

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF: _____, e portador do
RG: _____, órgão exp.: _____, telefone: (____) _____,
e-mail: _____, na falta de documentos
para comprovação de residência em titularidade no meu nome, **DECLARO** para
os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no
endereço _____

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode
implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme
transcrição abaixo:

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que
dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou
diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é
público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis
a cinco contos de réis, se o documento é particular.*

*Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime
prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de
assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.*

Por ser esta a expressão da verdade, firmo e assino.

_____, _____, _____, _____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura

INFORMATIVO

Acerca dos critérios de recebimento do documento comprobatório de endereço no ato da adesão ou atualização cadastral, informa-se o que segue:

A via de REGRA é, as **CONTAS DE CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E LUZ**. (Ex: Brk e Energisa) que devem estar preferencialmente **em nome do servidor titular**, visto oferecer maior garantia de veracidade da informação do endereço do beneficiário.

Entretanto, em casos de absoluta ausência destas, poderá ser aceito outros meios de comprovação, como:

- ✓ **CONTRATO DE ALUGUEL COM REGISTRO DE FIRMA RECONHECIDO EM CARTÓRIO (+ FATURA);**
- ✓ **BOLETO BANCÁRIO DE TAXA DE CONDOMÍNIO;**
- ✓ **BOLETO BANCÁRIO DE TELEFONIA FIXA OU MÓVEL;**
- ✓ **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (+ FATURA).**

E quando os referidos documentos não estiverem nominais ao titular, poderá ser aceito excepcionalmente os que estiverem em nome de algum parentesco até o terceiro grau, exemplo:

- **Parentes em Linha Reta:** Linha ascendente: pai/mãe (1º grau); avós (2º grau); bisavós (3º grau). Linha descendente: filhos (1º grau); netos (2º grau); bisnetos (3º grau);
- **Parentes em Linha Colateral:** irmãos (2º grau); tios (3º grau) e sobrinhos (3º grau);
- **Companheiro(a):** a pessoa com quem se vive em união estável;
- **Parentes por Afinidade:** avós, bisavós, pais, filhos, netos, bisnetos, pais e irmãos do cônjuge companheiro(a).

Assim, nas situações em que não se demonstrar qualquer vínculo familiar, será necessário apresentar **DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO** conforme Lei nº 7.115/83, assinada pelo beneficiário titular de forma digital (gov.br) ou a punho, atestando-se de forma complementar o documento apresentado em nome de terceiro para fins de comprovação de domicílio, conforme modelo disponível em anexo.

Quaisquer dúvidas a respeito, contatar a Gerência de Atendimento aos Beneficiários/ Diretoria de Atendimento do Plano Servir através dos telefones 3218-7220/7221/1598 ou 6960/6961, ou ainda por e-mail falecomservir1@gmail.com